



## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 59/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FUNDÃO/ES.”

### I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 13 de setembro de 2023, lida na 22ª Sessão Ordinária realizada em 02/10/2023, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Geral, Dr<sup>a</sup>. Lyzia Pretti Farias, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Comissão de Segurança Pública.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela Aprovação da matéria e encaminhou o projeto de lei para a Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentou parecer pela Aprovação e encaminhou o projeto de lei para a Comissão de Segurança Pública.

Recebidos os autos perante esta Comissão, o Presidente avocou a relatoria do projeto e apresentou seu parecer.

Este é o Relatório.

### II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo “AUTORIZAR A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FUNDÃO/ES.”



## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O autor justifica a proposição com a mensagem que segue:

*“O presente projeto perfaz objeto de análise frente à Assembleia Legislativa do Estado, na forma do Projeto de Lei nº 492/2022, de autoria da Excelentíssima Deputada Raquel Lessa.*

*Diante da relevância do tema, e da necessidade de dotarmos o ambiente escolar de maior segurança aos alunos, profissionais e familiares, proponho este projeto com o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a instalar detectores de metais nas escolas da rede municipal de ensino de Fundão.*

*A utilização de detectores de metais constituirá mais uma importante ferramenta de combate a violência em nosso município, junto ao botão do pânico que já foi objeto de autorização para instalação nas escolas (Lei Municipal nº 1.400/2023).*

*A aprovação deste projeto atenderá os anseios de todos aqueles que utilizam as escolas da rede municipal para qualquer atividade, gerando grande sensação de segurança para a sociedade.*

*Não é por demais lembrar de tragédia havida nas escolas de Aracruz, na manhã de uma sexta-feira, dia 25 de novembro de 2022, quando um adolescente invadiu escolas e disparou contra diversas pessoas, vitimando 04 inocentes.*

*São estas, pois, as razões pelas quais espero o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante Projeto nesta Casa de Leis.”*

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

“Art. 47–C Compete à **Comissão de Segurança Pública** opinar sobre:

**I – prevenção da violência e da criminalidade;**

II – aspectos da segurança social e do sistema penitenciário;

**III – política de defesa municipal, estudos e pesquisas estratégicas relacionadas com o sistema de Segurança do município;**

VI – Segurança Pública e seus órgãos institucionais;

V – assuntos atinentes à prevenção, fiscalização e combate ao uso de drogas e ao tráfico de entorpecentes;

VI – assuntos relacionados com a existência de grupos paramilitares e de extermínio;

VII – recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaças ou violações ao sistema de Segurança Pública;

VIII – fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à Segurança Pública;



## **COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

IX – assuntos atinentes à integração da comunidade com o sistema de Segurança Pública;

X – desenvolvimento de atividades relacionadas à Segurança Pública;

XI – destinação de recursos públicos para a Segurança;

XII – assuntos atinentes ao caráter democrático na formulação de políticas e no controle das ações de Segurança Pública do município, com a participação da sociedade civil;

XIII – outros assuntos pertinentes ao seu campo temático.”

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição, a qual tem por objetivo autorizar a instalação de detectores de metais nas escolas da rede municipal de ensino de Fundão/ES.

Por todo o exposto, este relator é pela Aprovação do Projeto de Lei nº 59/2023, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:



## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PARECER Nº 004/2023

A COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 59/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FUNDÃO/ES.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 11 de outubro de 2023.

ELOIZIO TADEU

RODRIGUES

FRAGA:49308203753

Assinado de forma digital por

ELOIZIO TADEU RODRIGUES

FRAGA:49308203753

Dados: 2023.10.11 17:13:02 -03'00'

**ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA**

Presidente e Relator

**JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI**

Secretário

Ausente

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Membro